

Estado da publicação: O preprint foi submetido para publicação em um periódico

Sobre a semântica e a pragmática da moral em situações de desacordo e debate

Wilson Mendonça

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.3281>

Submetido em: 2021-12-04

Postado em: 2022-06-20 (versão 3)

(AAAA-MM-DD)

Contextualismo e Relativismo na Ética

Wilson Mendonça¹

Este artigo faz parte de um projeto da Trans/Form/Ação: revista de filosofia da Unesp. Trata-se do Dossiê Filosofia Autoral, a ser publicado em 2022.

Resumo: De acordo com uma abordagem proeminente na semântica formal contemporânea, a verdade das asserções morais depende de uma perspectiva normativa sobre os fatos do mundo: um padrão moral endossado individual ou coletivamente, ou um código moral, ou um sistema de normas de conduta. A implementação dessa abordagem conhecida como contextualismo indexical trata a dependência da verdade moral *vis-à-vis* a perspectiva moral correspondente em analogia com a dependência contextual característica de sentenças contendo termos indexicais: o conteúdo associado à ocorrência de uma sentença moral em um contexto varia com o padrão normativo que entra na individuação do contexto de uso. Alternativamente, a perspectiva moral configura as situações factuais ou contrafactuais (as circunstâncias de avaliação) nas quais o conteúdo expresso pela ocorrência de uma sentença moral é avaliado como verdadeiro ou falso. A versão moderada dessa visão alternativa (o contextualismo não-indexical ou relativismo moderado) considera que a verdade da ocorrência de uma sentença moral em um contexto de uso é determinada pela avaliação do seu conteúdo na “circunstância do contexto”: a circunstância de avaliação representada pelo mesmo conjunto indexado que representa o contexto de uso. A versão radical (o relativismo de apreciação), por sua vez, faz a verdade da ocorrência de uma sentença moral em um contexto depender essencialmente do valor do padrão normativo em outro contexto, a partir do qual o enunciado original é apreciado. Tomando o juízo sobre o *status* moral do casamento poligâmico como ilustração, o presente trabalho examina os méritos concorrentes de explicações contextualistas e relativistas do uso da linguagem moral, especialmente em situações de desacordo e debate. O trabalho argumenta que, embora o contextualismo indexical acoplado a considerações pragmáticas adequadas possa explicar alguns dados relevantes do desacordo, a explicação alternativa desses dados dada pelo contextualismo não-indexical é preferível, porque mais simples e mais econômica. Também é argumentado que o relativismo de apreciação está mais bem situado do que o contextualismo não-indexical para explicar os fenômenos relevantes da retratação obrigatória, podendo, portanto, acomodar mais facilmente algumas possibilidades discursivas que desempenham um papel central em debates morais.

Palavras-chave: verdade moral, desacordo moral, contextualismo indexical, contextualismo não-indexical, relativismo de apreciação.

Contextualism and Relativism in Ethics

Abstract: According to a prominent approach in contemporary formal semantics, the truth of moral assertions depends on a normative perspective on the facts of the world: an individually or collectively endorsed moral standard, or a moral code, or a system of norms of conduct. The

¹ Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, RJ – Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4817-0941>. E-mail: wilsonpeessoamendonca@gmail.com.

implementation of this approach known as indexical contextualism treats the dependence of moral truth on the corresponding moral perspective in analogy with the contextual dependence characteristic of sentences containing indexical terms: the content associated with the occurrence of a moral sentence in a context varies with the normative standard that enters into the individuation of the context of use. Alternatively, the moral perspective configures the factual or counterfactual situations (the circumstances of evaluation) in which the content expressed by the occurrence of a moral sentence is evaluated as true or false. The moderate version of this alternative view (non-indexical contextualism) considers that the truth of the occurrence of a moral sentence in a context of use is determined by the evaluation of its content in the “circumstance of the context”: the circumstance of evaluation represented by the same indexed set that represents the context of use. The radical version (assessment relativism), in turn, makes the truth of the occurrence of a moral sentence in a context depend essentially on the value of the normative standard in another context, from which the original utterance is assessed. Taking the judgment on the moral status of polygamous marriage as an illustration, the present work examines the competing merits of contextualist and relativist accounts of the use of moral language, especially in situations of disagreement and debate. The paper argues that, while indexical contextualism coupled with adequate pragmatic considerations can explain some relevant disagreement data, the alternative explanation of these data given by non-indexical contextualism is preferable, because it is simpler and more economical. It is also argued that relativism of evaluation is better situated than non-indexical contextualism to explain the relevant phenomena of obligatory retraction and can therefore more easily accommodate some discursive possibilities that play a central role in moral debates.

Keywords: moral truth, moral disagreement, indexical contextualism, nonindexical contextualism, assessment relativism.

I

“Boys are playing basketball around a telephone pole bolted to it.” Esta é a linha de abertura do primeiro romance de John Updike centrado no personagem Rabbit Angstrom. Como podemos compreender o que o narrador de *Rabbit, Run* nos diz com sua primeira sentença? Qual é o *conteúdo* de “Boys are playing basketball around a telephone pole bolted to it”? Consideremos, para tornar as coisas mais simples, uma modificação dessa sentença como parte de um relato *não-ficcional* sobre acontecimentos mundanos, envolvendo alguns garotos específicos que são do nosso conhecimento: “Os garotos estão jogando basquetebol.” Nessas condições, a sentença expressará uma verdade, se os garotos estiverem de fato jogando basquetebol no mesmo instante de tempo em que a sentença é proferida e no mesmo lugar onde está o narrador. Consideremos ademais que a sentença é elítica, que ela contém

implicitamente a especificação do local exato onde a ação ocorre e o narrador está situado. Isso deixa, como única variável para a caracterização do conteúdo, o instante de tempo em que a sentença é proferida. Há pelo menos três construções linguísticas relevantes:

- (1) Os garotos estão jogando basquetebol no dia 12 de junho de 2022.
- (2) Os garotos estão jogando basquetebol agora.
- (3) Os garotos estão jogando basquetebol.

Nos termos bastante familiares da semântica vero-condicional (*truth-condition semantics*), o conteúdo expresso pelo proferimento de (1) pode ser representado pelo conjunto das possibilidades (os mundos possíveis w) compatíveis com a verdade de “Os garotos estão jogando basquetebol no dia 12 de junho de 2022.” A especificação do conteúdo mobiliza, portanto, a noção fundamental de verdade em um mundo possível:

$$\llbracket(1)\rrbracket = \{w \mid \text{É verdade em } w \text{ que os garotos estão jogando basquetebol no dia 12 de junho de 2022.}\}$$

A ideia operacional é que a verdade da sentença “Os garotos estão jogando basquetebol no dia 12 de junho de 2022” impõe algumas condições ao mundo onde ela é proferida (o mundo atual @): os garotos têm de estar jogando basquetebol no dia 12 de junho de 2022 no mundo atual, para que (1) expresse uma verdade. (1) particiona, em outras palavras, o universo das possibilidades entre as que são compatíveis e as que são incompatíveis com sua verdade. E (1) expressará uma verdade, se o mundo atual estiver contido no conjunto das possibilidades compatíveis correspondentes, isto é, se $@ \in \llbracket(1)\rrbracket$.

(2) envolve um *indexical*. A contribuição de termos como “eu,” “ela,” “aqui,” “agora,” “amanhã,” mas também dos demonstrativos “isto,” “isso,” ou “aquilo,” para as condições de verdade das sentenças onde eles aparecem é determinada por características do contexto de uso. O que um falante quer dizer quando profere (2) só poderá ser completamente compreendido quando ficar claro aos envolvidos na

conversação qual é a denotação do termo “agora.” Suponhamos que o contexto de uso indique claramente, em um caso concreto, que a denotação nesse caso é o dia 12 de junho de 2022, a respeito do qual o falante faz uma asserção: ao proferir nesse contexto a sentença “Os garotos estão jogando basquetebol agora,” o falante afirma *que as crianças estão jogando basquetebol no dia 12 de junho de 2022.*

De acordo com a abordagem semântica proposta por David Kaplan em “Demonstratives” (Kaplan 1989), devemos associar a uma sentença indexical qualquer, em uma primeira fase, um *caráter*, isto é, uma função que mapeia contextos de uso a conteúdos. No caso presente, o caráter pode ser especificado assim: na data determinada pelo contexto de uso de “agora,” os garotos estão jogando basquetebol. O caráter é o que o usuário tem de apreender (*know*) para ser competente na linguagem em questão. Na segunda fase, a semântica dos indexicais proposta por Kaplan associa ao proferimento contextualizado da sentença “Os garotos estão jogando basquetebol agora,” como seu *conteúdo*, o *output* da função definida pelo caráter para o *input* constituído pela característica relevante do contexto de uso, que, no caso presente, é o tempo de proferimento *t*. Isso leva à concepção do contexto de uso como um mundo possível centrado em *t*, o que pode ser representado pela sequência $\langle w, t \rangle$. Ocorrências de “Os garotos estão jogando basquetebol agora” em diferentes contextos tipicamente expressam diferentes conteúdos. *t* desempenha, em outras palavras, o papel de um *parâmetro* na especificação do conteúdo. O conteúdo de (2) parametrizado com *t* pode então ser avaliado como verdadeiro ou falso nas diferentes *circunstâncias de avaliação* constituídas, como no caso (1), por mundos possíveis:

$$\llbracket (2) \rrbracket^t = \{w \mid \text{É verdade em } w \text{ que os garotos estão jogando basquetebol no tempo de proferimento } t \text{ determinado pelo contexto de uso.}\}$$

O tratamento semântico de (3) pode proceder de duas maneiras mutuamente exclusivas. Em primeiro lugar, é possível (e muito natural) basear a interpretação de (3) na suposição de que “Os garotos estão jogando basquetebol” é uma sentença indexical que envolve a ocorrência (implícita) do termo “agora.” Nessa perspectiva, o que o falante afirmaria, ao proferir, em 12 de junho de 2022, “Os garotos estão jogando basquetebol,” é *que as crianças estão jogando basquetebol no dia 12 de junho de 2022.*

Portanto, de acordo com esse modo de ver, (3) expressaria uma proposição *sobre o tempo de proferimento* e sua interpretação reduzir-se-ia à interpretação já caracterizada de (2).

A interpretação alternativa de (3) é uma instância da tese semântica do *temporalismo*. Na perspectiva temporalista, a sentença “Os garotos estão jogando basquetebol” é vista como a expressão *completa* de um conteúdo afirmado mediante o proferimento de (3) *em qualquer instante de tempo*. (3) expressaria, não uma proposição *sobre o tempo*, como (2), mas ainda assim uma proposição que *diz respeito ao tempo (concerns the time)*.² (3) não se prestaria, portanto, ao tratamento contextualista indexical aplicado a (2): o conteúdo associado ao proferimento de (3) seria contextualmente *invariante*; sua especificação *não* seria parametrizada pelo tempo de proferimento.

Naturalmente, o temporalista reconhece que o valor de verdade de (3), ao contrário do valor de verdade de (1), depende, de alguma forma, do tempo. A verdade de (2) também varia com o tempo, mas essa variação é explicada como o resultado da variação do conteúdo com a dimensão temporal do contexto de uso. Com a rejeição da interpretação contextualista indexical e, conseqüentemente, da relativização do conteúdo expresso por (3) ao instante de tempo do seu proferimento, o temporalista desloca a explicação da dependência contextual da verdade de (3) *vis-à-vis* o tempo de proferimento *t* para o plano das *circunstâncias de avaliação*. Estas são definidas por Kaplan como “both actual and counterfactual situations with respect to which it is appropriate to ask for the extensions of a given well-formed expression” (Kaplan 1989: 502). No caso (1), por exemplo, a expressão bem-formada é a sentença declarativa “Os garotos estão jogando basquetebol no dia 12 de junho de 2022.” A extensão é o valor de verdade 1 ou o valor de verdade 0, dependendo de como estão as coisas no dia 12 de junho de 2022. E as circunstâncias de avaliação relevantes são mundos possíveis. A situação não muda muito se considerarmos (2). Em alguns mundos possíveis, a extensão de “Os garotos estão jogando basquetebol agora,” proferida em um contexto específico que determina seu conteúdo específico, será 1; em outros mundos possíveis, será 0. Para dar conta da dependência temporal da verdade de (3), o temporalista introduz mais uma dimensão nas circunstâncias de

² Sobre a distinção *ser sobre X / dizer respeito a X*, ver Perry (1986).

avaliação, além da dimensão dos mundos possíveis. A ideia crucial é que (3) seleciona pontos de avaliação em um espaço bidimensional: os pontos nos quais o conteúdo (uma função *constante* do contexto de uso) é avaliado como verdadeiro. Isso quer dizer que as circunstâncias de avaliação apropriadas à interpretação semântica de (3) têm duas coordenadas: uma coordenada “mundana,” cujo valor é um estado do mundo possível, e uma coordenada temporal t . De acordo com essa proposta, (3) particiona o universo, não dos mundos possíveis, mas dos pares ordenados possíveis $\langle w, t \rangle$, separando os que são compatíveis dos que são incompatíveis com sua verdade. O resultado é que o conteúdo de (3) não é mais parametrizado com t , como no caso (2), mas *indexado* a t . (A indexação a w seria redundante.)

$$\llbracket (3) \rrbracket_t = \{ \langle w, t \rangle \mid \text{É verdade em } \langle w, t \rangle \text{ que os garotos jogam basquetebol.} \},$$

onde “Os garotos jogam basquetebol” é uma instância do chamado *presente durativo*, isto é, a expressão de um conteúdo temporalmente neutro.

Finalmente, no marco semântico do temporalismo, (3) expressará uma verdade, se $\langle @, t^* \rangle \in \llbracket (3) \rrbracket_t$, onde $@$ é o mundo atual e t^* é o instante de tempo em que (3) é proferido.

II

Antes de passar à consideração das sentenças morais que estarão no foco do presente trabalho, é conveniente esclarecer em mais detalhes as ideias subjacentes ao temporalismo, como elas foram introduzidas por Kaplan. Como visto na última seção, Kaplan chama a atenção para o fato de que, em casos mais complexos do que os exemplificados por (1) e (2), as circunstâncias de avaliação devem ser concebidas como pontos em um espaço pluridimensional. “A circumstance [of evaluation] will usually include a possible state or history of the world, a time, and perhaps other features as well” (Kaplan 1989: 502). Podemos pensar aqui em sentenças como “Em algum lugar vai nevar nos próximos dias,” cuja interpretação na semântica Kaplaniana exige a introdução, nas circunstâncias de avaliação, de uma coordenada temporal e de uma coordenada de localização. No modo de expressão comum adotado por linguistas,

a coordenada temporal é deslocada (*shifted*) pelo termo “vai nevar” concebido como um operador, ao passo que o operador “em algum lugar” desloca (*shift*) a coordenada de localização. O resultado geral é que as circunstâncias de avaliação na semântica Kaplaniana podem ser representadas por *seqüências de coordenadas* $\langle w, t, l \dots \rangle$.

Circunstâncias de avaliação com mais de uma coordenada são requeridas para dar conta do modo de funcionamento de sentenças que contêm *operadores intensionais* que vão além dos operadores modais aléticos.³ Quais coordenadas devem ser acrescentadas à coordenada mínima dos mundos possíveis w , é antes de tudo uma questão empírica, dependente, por exemplo, dos tipos distintos de operadores intensionais que estão de fato integrados à linguagem objeto.⁴ Operadores intensionais são dispositivos com os quais as coordenadas das circunstâncias de avaliação podem ser independentemente deslocadas (*shifted*). Por exemplo, operadores de modalidade alética (“necessariamente,” “possivelmente”) deslocam (*shift*) a coordenada w das circunstâncias de avaliação. Avaliada em um mundo w_0 , a fórmula “Possivelmente p ” será verdadeira sse p for verdadeira em pelo menos um dos mundos w acessíveis a w_0 , segundo uma relação de acessibilidade $R(w_0, w)$. Da mesma forma, “Necessariamente p ” será verdadeira sse p for verdadeira em todos os mundos w acessíveis a w_0 . Nesse sentido, os operadores de modalidade alética deslocam o mundo possível onde p é avaliado. Do mesmo modo, operadores temporais (assumindo que eles estão presentes na linguagem objeto) deslocam a coordenada temporal t —e assim por diante para outros possíveis operadores. Em resumo, as seqüências simbólicas que representam as circunstâncias de avaliação têm pelo menos tantas coordenadas quantos são os tipos de operadores intensionais que encontramos na linguagem objeto.⁵

Sob a suposição de que as diferentes formas da flexão verbal no tempo (*tense*) devem ser tratadas como operadores intensionais, o temporalismo aparece como o resultado da aplicação do esquema geral descrito nos últimos parágrafos a sentenças

³ A explicação semântica de sentenças que contêm operadores modais aléticos requer a presença da *primeira coordenada* w . Portanto, w é a *coordenada obrigatória* na semântica de mundos possíveis. Isso explica por que é redundante a indexação a w na especificação do conteúdo de (3).

⁴ “What sort of intensional operators to admit seems to me largely a matter of language engineering” (Kaplan 1989: 504).

⁵ MacFarlane (2014: 60) escreve: “[...] the only motivation for positing a coordinate of [circumstances of evaluation] is the presence of an operator that shifts it; conversely, the only grounds for objecting to a coordinate of [circumstances of evaluation] is the absence of such operators.

flexionadas temporalmente (*tensed sentences*). Isso quer dizer, por exemplo, que a forma lógica da sentença “Os garotos estão jogando basquetebol” envolve a aplicação do operador intensional $PRES(p)$ a um conteúdo temporalmente neutro. Ao mesmo conteúdo temporalmente neutro poderia ser aplicado, por exemplo, o operador $FUT(p)$, o que resultaria na forma lógica da sentença “Os garotos vão jogar basquetebol.” O conteúdo sobre o qual os operadores de flexão verbal operam tem de ser temporalmente neutro, pois ele será avaliado em circunstâncias de avaliação que cuja coordenada t é deslocada pelos operadores de flexão verbal. O resultado é o seguinte:

- A ocorrência da sentença “Os garotos estavam jogando basquetebol” no contexto de uso $\langle w, t \rangle$ será verdadeira em uma circunstância de avaliação $\langle w, t \rangle$ sse,⁶ para algum $t' < t$, for verdade em $\langle w, t' \rangle$ que os garotos jogam basquetebol.
- A ocorrência da sentença “Os garotos estão jogando basquetebol” no contexto de uso $\langle w, t \rangle$ será verdadeira em uma circunstância de avaliação $\langle w, t \rangle$ sse, para $t' = t$, for verdade em $\langle w, t' \rangle$ que os garotos jogam basquetebol.
- A ocorrência da sentença “Os garotos vão jogar basquetebol” no contexto de uso $\langle w, t \rangle$ será verdadeira em uma circunstância de avaliação $\langle w, t \rangle$ sse, para algum $t' > t$, for verdade em $\langle w, t' \rangle$ que os garotos jogam basquetebol.

Isso torna explícitas as considerações que estavam na base do raciocínio que resultou na interpretação temporalista de (3), como formulada no final da seção I.

A tese temporalista é controversa. Alguns semanticistas argumentam que a tese é extensionalmente inadequada, não cobrindo corretamente os fenômenos da flexão verbal.⁷ Para os propósitos do presente trabalho, é menos importante reconstruir criticamente o debate sobre o temporalismo do que dirigir a atenção ao fato de que o temporalismo é o resultado da aplicação do esquema Kaplaniano descrito acima aos fenômenos da flexão verbal, *sob a suposição de que a flexão verbal deve ser concebida segundo o modelo dos operadores intensionais*. O esquema Kaplaniano requer o acréscimo de uma coordenada extra nas circunstâncias de avaliação, *desde que seja possível mostrar que a linguagem objeto contém de fato um operador capaz de deslocar*

⁶ A expressão “sse” abrevia *se e somente se*.

⁷ Cf. King (2003) e a discussão em Brogaard (2019).

a coordenada em questão. Talvez não seja uma boa ideia modelar os fenômenos da flexão verbal como operadores intensionais. E se essa não for uma boa ideia, então desaparecem as razões que tínhamos para introduzir uma coordenada temporal extra nas circunstâncias de avaliação do conteúdo expresso por “Os garotos estão jogando basquetebol,” por exemplo. Isso implicaria o abandono da interpretação temporalista de (3), em favor da interpretação contextualista indexical. Mas isso não torna o esquema Kaplaniano inútil. Se um fragmento da nossa linguagem objeto contiver de fato operadores intensionais apropriados (além dos operadores aléticos), nós estamos justificados ao especificar a semântica das construções linguísticas nesse fragmento em termos da distribuição de valores de verdade em pontos de avaliação que têm mais de uma coordenada.

III

A estratégia Kaplaniana tem sido posta à prova no caso de asserções cujo valor de verdade parece depender não somente do modo como estão configuradas no mundo “objetivo” as coisas explicitamente mencionadas nos proferimentos correspondentes, mas também de uma característica peculiar do sujeito que faz a asserção: o sujeito que, via de regra, não é explicitamente mencionado.⁸ É bastante plausível supor que existem de fato conteúdos de pensamento que não podem, nem mesmo em princípio, ser avaliados de modo completamente objetivo, sem uma menção ao ponto de vista do sujeito desses pensamentos. Por exemplo, o conteúdo que alcaçuz é saboroso parece poder ser endossado somente por um sujeito cujo paladar constitui uma perspectiva na qual alcaçuz é saboroso. De modo similar, o juízo sobre a probabilidade de um certo evento futuro reflete a perspectiva cognitiva (o estado de conhecimento) do sujeito que faz o juízo. Isso pode ser suficiente para excluir como inadequada a interpretação “objetivista” de juízos de gosto ou de juízos de probabilidade, segundo a qual as condições de verdade de “Alcaçuz é saboroso” ou de “O evento X tem uma probabilidade Y” devem ignorar as atitudes pessoais dos sujeitos que asserem os conteúdos expressos por essas sentenças. *Talvez* seja possível

⁸ Cf. MacFarlane (2007:17).

argumentar a partir daqui que, embora a perspectiva do paladar individual “correto” seja uma condição necessária para o endosso do conteúdo em questão, o que o sujeito em questão acredita é que *alcaçuz é saboroso ponto final*, isto é, não *que alcaçuz é saboroso para os que têm um certo paladar*. Como a próxima seção deixará claro, se existir um argumento assim, a abordagem contextualista indexical da sentença “Alcaçuz é saboroso” deverá ser excluída como inadequada. Isso vale também para a sentença “O evento X tem uma probabilidade Y.” A opção que resta para a abordagem semântica dessas sentenças, bem como de qualquer outra sentença que não faça alusão exclusiva a questões objetivas, é a da estratégia Kaplaniana: a avaliação do conteúdo expresso em circunstâncias de avaliação que contêm, como uma de suas coordenadas, *perspectivas pessoais subjetivas* (Kölbel).

Na literatura atual sobre o contextualismo e o relativismo na semântica, os exemplos paradigmáticos de sentenças que não podem ser apreciadas (*assessed*) de um ponto de vista estritamente objetivista incluem entre outros:⁹

- (4) *Licorice is tasty.*
- (5) *This is funny.*
- (6) *Popocatépetl will probably erupt within ten years.*
- (7) *I know that I have two dollars in my pocket.*
- (8) *Joe might be in China.*
- (9) *Jim ought to choose Sarah.*
- (10) *Cheating on one's spouse is bad.*

O aspecto subjetivo que deve ser acomodado pela interpretação semântica dos juízos exemplificados por (4) a (10) varia de caso a caso. (4) é um exemplo de juízos de gosto que são avaliados da perspectiva do paladar individual. Para juízos de quão divertida é alguma coisa, como, por exemplo, (5), a perspectiva subjetiva relevante é o senso de humor. (6), (8) e (9) expressam conteúdos que variam em valores de verdade dependendo do estado de conhecimento factual que caracteriza contingentemente o sujeito que avalia a probabilidade de um evento futuro, ou o paradeiro de Joe, ou as obrigações de Jim *vis-à-vis* Sarah. (7) depende de padrões epistêmicos endossados por

⁹ Os exemplos foram retirados de Kölbel (2002) e MacFarlane (2014).

agentes que atribuem conhecimento a outros agentes ou a si mesmos. Os padrões epistêmicos em questão variam de situação prática a situação prática: à luz de alguns padrões epistêmicos, (7) expressa uma verdade, mas não à luz de outros padrões mais rigorosos (ou mais exigentes). Finalmente, (10) depende, no que diz respeito à sua verdade, de padrões morais (ou códigos morais, ou sistemas de normas de conduta) impostos ao mundo não-normativo. As perspectivas que devem ser invocadas no tratamento desses casos não são igualmente subjetivas em um sentido comum de “subjetividade.” Plausivelmente, senso de humor e paladar são traços mais idiossincráticos, característicos de sujeitos individuais. Padrões epistêmicos e padrões morais, por outro lado, têm (ou podem ter) uma natureza mais coletiva, talvez “intersubjetiva”. Contudo, o que justifica a classificação dos elementos do amplo espectro que vai do paladar e do senso de humor individual a padrões morais adotados comunitariamente como *perspectivas pessoais* é o fato de que esses elementos desempenham um papel na avaliação semântica de certos conteúdos de pensamento, na medida exata em que são de alguma maneira adotadas por um sujeito, um usuário da linguagem, que eventualmente representa uma coletividade.

O importante é separar analiticamente a contribuição do mundo objetivo para a avaliação semântica de certos conteúdos, por um lado, e a contribuição das perspectivas pessoais, por outro. E isso pode ser feito de acordo com duas possibilidades inicialmente abertas: segundo o modelo do contextualismo indexical ou segundo a estratégia Kaplaniana. A partir deste ponto o raciocínio será análogo ao que levou, na consideração do caso (3) acima, à distinção entre os papéis desempenhados pelos mundos possíveis w , por um lado, e pelos instantes de tempo t , por outro. Particularmente, a interpretação contextualista indexical de (3) tratava t como o elemento chave do contexto de uso que determinava o conteúdo de (3): t era o parâmetro relevante na especificação do conteúdo de “Os garotos estão jogando basquetebol,” o qual, por sua vez, devia ser avaliado em circunstâncias de avaliação unidimensionais (constituídas por mundos possíveis w). Se, para o contextualista indexical, o conteúdo expresso por (3) era, nesse sentido, *sobre t* , para o temporalista (o adepto do esquema Kaplaniano), o conteúdo *dizia respeito a t* . Isso quer dizer que, no modo de ver temporalista, o conteúdo contextualmente invariante de (3) (não parametrizado com t) devia ser indexado a t . Analogamente, nós devemos decidir se

as construções exemplificadas por (4) a (10) são *sobre a perspectiva pessoal* a que elas de alguma modo aludem—e nesse caso elas terão de ser tratadas de acordo com o paradigma contextualista indexical—ou se elas *dizem respeito à perspectiva pessoal*—e nesse caso as circunstâncias de avaliação conterão, além da coordenada de mundos possíveis, uma coordenada perspectivista extra.

A decisão não precisa ser uniforme. Talvez o balanço das vantagens e desvantagens da abordagem contextualista indexical comparada com a abordagem segundo o esquema Kaplaniano seja diferente em cada um dos casos (4) a (10). Com o propósito de manter a discussão dentro de limites razoáveis, as seções seguintes serão principalmente restritas ao exame semântico de sentenças morais. A questão será: que forma deve adotar a teoria semântica das sentenças morais, a forma contextualista indexical ou a do esquema Kaplaniano?

Nas próximas seções, o exemplo recorrente de sentença moral será:

(11) O casamento poligâmico é errado.

IV

O contextualista indexical deriva o conteúdo expresso por (11) de um princípio formulado de modo exemplar por Alex Silk:

Contextualism claims that [morally speaking, Sally must give to charity] is context-sensitive in the same way as sentences with paradigm context-sensitive expressions—‘here’, ‘now’, demonstratives (‘this’, ‘that’), pronouns (‘I’, ‘she’), etc.” (Silk 2017: 209)

A tese distintiva do contextualismo indexical significa que a especificação do conteúdo proposicional associado ao proferimento assertivo de uma sentença moral envolve essencialmente um parâmetro contextual, isto é, uma perspectiva pessoal. Predicados morais são tratados como indexicais implícitos. Diferentemente do tratamento semântico de termos como “ela” ou “aqui,” onde as características contextuais relevantes são tipicamente as relações espaciais objetivas centradas no falante, diferentemente também do tratamento de termos como “agora” ou “ontem,” onde o contexto de uso é caracterizado em termos de relações temporais objetivas

centradas no (instante de) tempo do proferimento, o contexto de uso invocado na interpretação de um predicado moral envolveria antes um aspecto “subjetivo”, um padrão normativo endossado pelo falante. Em outras palavras: tratada como sentença indexical, “O casamento poligâmico é errado” tem seu conteúdo relativizado a um padrão normativo concebido como uma característica “não-objetiva” da situação de uso.

O elemento chave do contexto de uso de uma sentença moral qualquer pode ser visto como um sistema de normas morais, ou talvez um código moral (designado genericamente por “ M ”) endossado pelo falante que ocupa o contexto de uso. Isso leva à concepção dos contextos de uso de sentenças morais como mundos centrados, que podem ser representados por pares ordenados $\langle w, M \rangle$ contendo uma possibilidade maximamente específica de combinação das entidades mundanas objetivas (um mundo possível) e um código moral. “Transportar” a ocorrência de uma mesma sentença moral de um centro a outro alteraria o seu conteúdo, isto é, o que está sendo dito, comunicado ou informado pelo proferimento da sentença moral em questão. Ao proferir, em um contexto específico, “O casamento poligâmico é errado,” o falante se refere (implicitamente) ao código moral em vigor no contexto por ele ocupado. Se o proferimento for sincero, o falante acredita de fato que, à luz das normas morais contextualmente relevantes, o casamento poligâmico é errado. Portanto, o *conteúdo completo* do proferimento (e da crença correspondente) deve ser especificado assim: O casamento poligâmico é *errado de acordo com o código moral Y* , onde Y é o código moral característico do contexto específico em questão. Em termos mais gerais:

$$\llbracket (11) \rrbracket^M = \{w \mid \text{É verdade em } w \text{ que o casamento poligâmico é errado à luz do código moral } M \text{ em vigor no contexto de uso.}\}$$

Consideremos agora um diálogo intercontextual entre o falante mencionado no parágrafo acima e um interlocutor que ocupa um outro centro, fala e pensa em outro contexto. Suponhamos, ademais, que o interlocutor está interessado em uma discussão séria sobre o valor moral da instituição do casamento poligâmico e que ele está inclinado a pensar que não é verdade, de um ponto de vista genuinamente moral, que o casamento poligâmico seja errado. Como ele poderia expressar seu desacordo

com o que o falante asseriu? Talvez assim: “Não, o casamento poligâmico não é errado. O interlocutor poderia acrescentar: “Eu vejo que a condenação do casamento poligâmico é um costume entre vocês. Mas o costume parece-me ser errado.”

O problema imediato para o contextualismo indexical na ética é que o que vale para o proferimento do falante tem de valer também para o proferimento do interlocutor. Todos os proferimentos morais são centrados e nós assumimos que há vários centros possíveis. Se o contextualismo indexical na ética for a visão semântica correta, o conteúdo informacional completo transmitido pelo interlocutor deve ser explicitado da seguinte forma: *O casamento poligâmico não é errado de acordo com o código moral Z*, onde *Z* é o código moral característico do seu particular contexto de uso. Se a tese contextualista indexical for verdadeira, ao proferir sinceramente “O casamento poligâmico não é errado,” o interlocutor acredita, não exatamente que o casamento poligâmico não é errado *ponto final*, mas que o casamento poligâmico é errado *de acordo com Z*. Como os códigos *Y* e *Z* são diferentes (por suposição), a asserção e a crença do falante não são necessariamente *incompatíveis* com a asserção e a crença correspondentes do interlocutor. E com isso desaparece uma boa razão para considerar que o falante e o interlocutor estão em desacordo. Intuitivamente, eles estão em desacordo. Mas o desacordo parece desaparecer quando o caso é considerado na perspectiva do relativismo de conteúdo implicado pelo contextualismo indexical. Na literatura semântica, esse problema é discutido sob a rubrica “o problema do desacordo perdido” (*the problem of lost disagreement*). De qualquer forma, os defensores do contextualismo indexical reconhecem que há um problema aqui, ao mesmo tempo que pensam que ele pode ser resolvido.¹⁰

Deve-se notar aqui que a modelagem da linguagem da moral sobre a base da semântica dos indexicais paradigmáticos gera um problema que simplesmente não existe na base original. Os conteúdos dos proferimentos, *em contextos diferentes*, de “Ela é alemã,” por um lado e “Ela não é alemã,” por outro, não estão necessariamente em uma relação de incompatibilidade, o que é reconhecido sem problemas pelos falantes competentes. A expressão denotadora “ela” tem um caráter Kaplaniano que independe do contexto. Mas a asserção “Ela é alemã” não é *sobre* o caráter, mas sim

¹⁰ As propostas de solução mais discutidas na literatura recente incluem (i) o *quase-expressivismo* (Björnsson & Finlay (2010), Finlay (2014, 2017)), (ii) o *desacordo metalinguístico* (Plunkett e Sundell (2013), Khoo e Knobe (2018)) e (iii) o *desacordo conversacional* (Silk (2016, 2017)).

sobre a pessoa denotada em um contexto—a pessoa que só contingentemente será idêntica à pessoa denotada pelo uso da expressão “ela” em outro contexto. Da mesma forma, o falante situado em Hamburgo que afirma “Aqui está frio” não discorda do falante situado no Rio de Janeiro que responde ao primeiro com o proferimento “Aqui não está frio”. O conteúdo negado pelo interlocutor não é o mesmo conteúdo afirmado pelo falante. Se o interlocutor respondesse, no segundo caso, “Não é verdade, aqui não está frio,” nós teríamos de considerar como inadequado (*infelicitous*) o seu uso da (primeira) negação. Os respectivos contextos de uso fixam diferentemente as denotações de “aqui.” Por outro lado, pelo menos à primeira vista, o uso da negação na resposta “O casamento poligâmico não é errado,” dada ao opositor do casamento poligâmico, é adequado (*felicitous*). É natural ver no enfático “não” do interlocutor um “marcador de desacordo” (*disagreement marker*), que introduz uma visão divergente sobre o valor de verdade que deve ser atribuído a *um só conteúdo*.

Uma opção para o defensor do contextualismo metaético concebido em analogia com a semântica dos indexicais poderia invocar o princípio de que analogias não precisam ser perfeitas. A explicação da dependência contextual característica dos termos morais não precisa reproduzir todos os detalhes estruturais da explicação contextualista dos termos que são paradigmaticamente dependentes de contexto (os indexicais). Talvez o recurso ao entorno pragmático peculiar do discurso moral permita explicar por que o uso da expressão de negação na resposta “O casamento poligâmico não é errado,” dada pelo interlocutor que ocupa outro contexto, é adequado (*felicitous*). O uso da negação marcaria adequadamente a existência de um desacordo genuíno que poderia ainda ser acomodado na perspectiva do contextualismo indexical, desde que estejamos dispostos a dirigir a atenção teórica à dimensão pragmática dos proferimentos morais.¹¹ De qualquer forma, não podem ser subestimadas as dificuldades envolvidas no desenvolvimento detalhado dessa opção engenhosa.

V

¹¹ Cf. Silk (2017: 213): “A common contextualist strategy is to try to explain disagreement phenomena in the *pragmatics*, in terms of non-conventional aspects of use.”

Nesse ponto do processo dialético, nós devemos investigar a possibilidade de desenvolvimento de uma versão *não-indexical* da conexão constitutiva entre a avaliação alética de juízos morais e os códigos morais contextualmente determinados, em consonância com o que foi chamado acima de esquema Kaplaniano. A abordagem não-indexical mais geral foi chamada por Max Kölbel (2004) de *relativismo genuíno*, em oposição ao *relativismo indexical*. A versão mais radical do relativismo genuíno é conhecida hoje como *relativismo de apreciação* (*assessment relativism*). Trata-se, contudo, tanto na versão moderada, quanto na versão mais radical do relativismo genuíno, de versões do *relativismo alético* (*truth-relativism*), em oposição ao *relativismo de conteúdo* (*content-relativism*) característico do *contextualismo indexical*. O foco da presente seção e também da próxima será a posição semântica intermediária entre o contextualismo indexical e o relativismo de apreciação: o contextualismo não-indexical.

Em termos gerais, o núcleo do contextualismo não-indexical pode ser visto como uma teoria semântica *à la* Kaplan, isto é, uma teoria envolvendo circunstâncias de avaliação que incluem pelo menos uma *coordenada perspectivista* (por exemplo, paladares, sentidos de humor, estados de conhecimento limitado, padrões epistêmicos, códigos morais). Em particular, o que opõe o contextualismo não-indexical ao contextualismo indexical *na ética* é o papel desempenhado pela variável *M*, cujos valores são códigos morais contextualmente determinados. Para os contextualistas não-indexicais, *M* é uma coordenada extra das circunstâncias de avaliação: o parâmetro que pode ser deslocado (*shifted*) por um predicado moral interpretado como operador intensional. De acordo com os contextualistas indexicais, *M* é um aspecto essencial do contexto de uso: uma característica mobilizada na derivação do conteúdo a partir do contexto.

Em oposição à sua contraparte indexical, o contextualista não-indexical na ética considera que os predicados morais se comportam como operadores intensionais sobre conteúdos *moralmente neutros*, os quais serão avaliados em circunstâncias de avaliação que têm códigos morais *M* como uma de suas coordenadas. Isso significa que, no caso de sentenças morais que não contêm termos genuinamente indexicais, o conteúdo será absolutamente contextualmente invariante. De qualquer forma, o conteúdo expresso por uma sentença moral será uma função constante do código

moral *M* que caracteriza o contexto de uso. Portanto, o que opõe o contextualismo não-indexical na ética ao contextualismo indexical é o papel desempenhado pela variável *M*. De acordo com o contextualismo indexical, *M* é o aspecto chave do contexto de uso: uma característica mobilizada na derivação do conteúdo a partir do contexto. Para os contextualistas não-indexicais, *M* é uma coordenada extra das circunstâncias de avaliação: o índice que pode ser deslocado (*shifted*) por um predicado moral interpretado como operador intensional.

A tese da independência contextual do conteúdo moral pressupõe a validade do *princípio de eliminação das aspas (disquotational principle)*. De fato, na perspectiva do contextualismo não-indexical, o agente que profere “O casamento poligâmico (não) é errado” asse *que o casamento poligâmico (não) é errado ponto final*. Essa caracterização do conteúdo asserido depende da aplicação de um princípio que não é válido indiscriminadamente, um princípio que conecta diretamente, isto é, via a mera retirada das aspas (*disquotation*), a expressão sentencial e a especificação do seu conteúdo. Como vimos acima (§IV), o contextualismo indexical implica que, ao proferir a sentença “O casamento poligâmico é errado,” o agente A asse (e, se for sincero, acredita) que o casamento poligâmico é *errado de acordo com o padrão normativo característico do seu particular contexto de uso*. Para o contextualista indexical, o que impede a percepção não distorcida dos fatos sobre o conteúdo completo expresso por uma sentença moral é o recurso tácito (não justificado) ao dispositivo da eliminação das aspas.

Deve-se conceder ao contextualista indexical que não é geralmente permitido passar do discurso direto (o agente disse “*p*”) ao discurso indireto (o agente disse que *p*) mediante a reprodução literal, sem as aspas, das palavras usadas pelo agente. No caso de sentenças indexicais, isso conduz diretamente ao erro. Se um agente B diz “Eu sou brasileiro,” um segundo agente C não pode relatar o que ouviu dizendo: “O agente B disse que eu sou brasileiro.” Tampouco faz sentido atribuir ao primeiro agente a crença que eu sou brasileiro, a não ser que eu seja o agente B. Como podemos garantir que o contextualista não-indexical não cometeu um erro semelhante a esse no raciocínio que resulta na atribuição, ao proferimento de “O casamento poligâmico (não) é errado,” do conteúdo *que o casamento poligâmico é errado ponto final*?

A resposta a essa pergunta pode partir da observação de que os usuários da linguagem da moral fazem sem problema a passagem direta do discurso livre ao discurso indireto via mera eliminação das aspas, ao mesmo tempo que reconhecem, também sem problema, a ilicitude da passagem correspondente no caso da linguagem dos indexicais, por exemplo. A naturalidade das reações por parte dos usuários competentes da linguagem da moral *não* mostra conclusivamente que, ao atribuir ao proferimento “O casamento poligâmico é errado” o conteúdo *que o casamento poligâmico é errado ponto final*, o contextualista não-indexical invoca somente um princípio inferencial válido nas circunstâncias em que ele é invocado. Contudo, a naturalidade das respostas por parte dos falantes competentes permite inverter aqui o ônus da prova. Se o contextualista indexical comete um erro (por assim dizer, de omissão) ao especificar o conteúdo expresso por uma sentença moral sem fazer referência ao contexto de uso da sentença e se esse erro foi gerado pela aplicação não cuidadosa do princípio da eliminação das aspas, então cabe ao crítico revelar exatamente em que ponto do argumento a favor da tese da independência contextual do conteúdo moral foi dado o passo errado. A observação (correta) de que o princípio em questão não é aplicável ao proferimento de sentenças indexicais, por exemplo, não é suficiente para os propósitos do crítico do contextualismo não-indexical. Ademais, se fosse bem-sucedida, a crítica por parte do contextualista indexical geraria um problema maior do que o que ele julga existir. Se a especificação completa dos conteúdos expressos por sentenças morais em aparente conflito deve necessariamente incluir termos que designam as características relevantes dos respectivos contextos de uso, então os conteúdos *não* são mais necessariamente incompatíveis. Esse é o problema do desacordo perdido, já identificado na seção IV.

De qualquer forma, a aplicação da estratégia contextualista não-indexical ao domínio ético requer mais do que a observação de que a alternativa contextualista indexical esbarra no problema do desacordo. Ela requer

- (i) o tratamento dos predicados morais como operadores intensionais que permitem o deslocamento (*shifting*) da coordenada M das circunstâncias de avaliação;
- (ii) a identificação do conteúdo moralmente neutro sobre o qual opera o suposto operador moral;
- (iii) a definição de verdade em circunstâncias de avaliação $\langle w, M \rangle$.

Retomemos o nosso exemplo inicial “O casamento poligâmico é errado.” De acordo com a cláusula (i) acima, a forma lógica dessa sentença seria, em uma primeira aproximação, $ERR(p)$. No caso presente, p poderia ser: *Existem casamentos poligâmicos*. Além de satisfazer a cláusula da neutralidade moral (ii), esta especificação do conteúdo sobre o qual opera o operador intensional $ERR(p)$ reflete a interpretação intuitiva da sentença moral original como “É errado que existam (ou possam existir) casamentos poligâmicos.”

Uma *sugestão* para satisfazer a cláusula (iii) recorre à noção de “mundos ideais” determinados por padrões normativos M .¹² Podemos conceber uma função f cujo domínio é constituído por códigos morais e cujo contra-domínio é formado pelos “mundos ideais” que estão no topo de uma ordenação induzida pela função $f(M)$ nas possibilidades que constituem uma certa *base modal*. Os mundos ideais são aqueles mundos da base modal que satisfazem o maior número de princípios ou normas mais fundamentais que constituem o código moral M . A base modal, por sua vez, é relativizada a um mundo possível w . Ela é formada pelos mundos possíveis que contêm as mesmas proposições (os mesmos “estados de coisas”) do mundo w que são moralmente relevantes. Cada mundo possível w determina uma base modal, ao passo que $f(M)$ seleciona os mundos ideais dessa base. É possível então estipular que o conteúdo de “O casamento poligâmico é errado” será verdadeiro em uma circunstância $\langle w, M \rangle$ sse não existirem casamentos poligâmicos em todos os pontos de avaliação $\langle w', M \rangle$, onde w' são os mundos ideais determinados por $f(M)$:

$$\llbracket (11) \rrbracket_M = \{ \langle w, M \rangle \mid \text{Para todos } w' \in f(M), \text{ é verdade em } \langle w', M \rangle \text{ que não existem casamentos poligâmicos.} \}$$

VI

A noção de *verdade em uma circunstância de avaliação* mobilizada na especificação sistemática do conteúdo, seja na perspectiva do contextualismo

¹² A presente sugestão é baseada na “Semântica dos Modais Informacionais” desenvolvida em Kolodny & MacFarlane (2010: §IV.3).

indexical, seja na perspectiva do contextualismo não-indexical, *não é pragmaticamente relevante*, ao contrário da *noção de verdade sentencial*, que será caracterizada a seguir. A definição sistemática da verdade em uma circunstância de avaliação não nos diz ainda em que condições nós estamos autorizados a asserir significativamente um conteúdo mediante o proferimento de uma sentença que o expressa. Aqui, é pelo menos intuitivamente plausível a tese segundo a qual nós não devemos proferir seriamente senão as sentenças que, no contexto em que nos encontramos, são verdadeiras, em um sentido diferente do sentido de *ser verdadeiro em uma circunstância de avaliação*. A tarefa agora é caracterizar a noção pragmaticamente relevante de verdade sentencial em termos da noção de verdade em uma circunstância de avaliação já mobilizada na especificação sistemática do conteúdo semântico.

Uma distinção terminológica introduzida por John MacFarlane (2014) é especialmente útil no presente contexto e será adoptada a partir de agora. A especificação sistemática do conteúdo associado a sentenças da linguagem objeto em circunstâncias de avaliação variáveis esgota a *semântica*. A *pós-semântica*, por sua vez, consiste na especificação das condições de aplicabilidade da verdade monádica sentencial sobre a base da semântica.

No trabalho original de Kaplan, a definição pós-semântica de verdade sentencial é formulada assim:

If c is a context, then an occurrence of Φ in c is true iff the content expressed by Φ in this context is true when evaluated with respect to the circumstance of the context. (Kaplan 1989: 522)

O que Kaplan quer dizer com “a circunstância do contexto” pode ser ilustrado se considerarmos o caso particular de uma sentença cuja interpretação semântica requer a presença de uma coordenada temporal t entre as circunstâncias de avaliação. A pós-semântica de Kaplan estipula que a ocorrência dessa sentença será verdadeira em um contexto de uso c sse o conteúdo expresso por ela nesse contexto for verdadeiro na circunstância de avaliação especial $\langle w_c, t_c \rangle$, onde w_c é o mundo do contexto c e t_c é o tempo de proferimento no contexto c . Isso pode ser facilmente generalizado para outras sentenças que requerem, para sua interpretação, a presença, nas circunstâncias de avaliação, de coordenadas diferentes de t . Em particular, a pós-

semântica *à la* Kaplan de uma sentença moral dirá que seu uso no mundo w_c por um agente que endossa o código moral M_c será verdadeiro sse o conteúdo expresso pela sentença moral nesse contexto for verdadeiro na circunstância de avaliação $\langle w_c, M_c \rangle$, isto é, na circunstância especial que Kaplan chama de *circunstância do contexto*.

No quadro do contextualismo não-indexical aplicado a sentenças perspectivistas, a forma genérica das sequências que representam os contextos de uso é $\langle w, P \rangle$. A substituição de P , em cada caso, indica a característica do contexto de uso (a perspectiva pessoal) que é relevante para a avaliação semântica das sentenças perspectivistas da linguagem objeto, isto é, aquelas sentenças exemplificadas por (4)-(10) que não podem ser interpretadas de um ponto de vista estritamente objetivista. “ P ” designa genericamente padrões epistêmicos E (envolvidos na interpretação de atribuições de conhecimento), ou padrões estéticos B (envolvidos na interpretação de sentenças estéticas), ou códigos morais M (requeridos para a interpretação de sentenças morais), e assim por diante. É como ocupante de um contexto adequadamente caracterizado por um valor da variável P que o agente profere uma sentença Φ do tipo (4)-(10), gerando o *input* da função (isto é, do caráter Kaplaniano) cujo *output* é o conteúdo, que será avaliado em diferentes circunstâncias de avaliação. No quadro do contextualismo não-indexical, estas terão como coordenada extra valores específicos do mesmo tipo de perspectiva pessoal P que aparece na representação geral dos contextos de uso: $\langle w, P \rangle$ é também a forma mais geral das sequências que representam as circunstâncias de avaliação.¹³

Ainda que sejam representados da mesma forma, contextos de uso e circunstâncias de avaliação não podem ser confundidos. Uma sentença Φ do tipo (4)-(10) adquire conteúdo quando proferida por um falante que ocupa um contexto de uso caracterizado por um valor específico de P . (Para o contextualista não-indexical, o conteúdo é uma função constante do contexto de uso.) E o conteúdo será avaliado em circunstâncias que envolvem valores específicos da mesma perspectiva pessoal geral P .

¹³ Cf. Kaplan (1989: 512): “We could then represent contexts by the same indexed sets we use to represent circumstances.”

Se a sentença Φ for moral, por exemplo, seu conteúdo será avaliado em circunstâncias cuja representação geral é $\langle w, M \rangle$. A sugestão decisiva que se impõe agora consiste em associar a cada circunstância de avaliação ca um *contexto de apreciação* (*context of assessment*) c' , a partir do qual um agente aprecia (*assesses*) a ocorrência da sentença Φ no contexto de uso c . Como um *contexto*, c' é um mundo centrado representado por uma instância da sequência $\langle w, M \rangle$. Mas o contexto de apreciação c' não pode ser confundido com a circunstância de avaliação ca que lhe corresponde, mesmo que ambos sejam representados da mesma maneira. A conexão entre os dois é a seguinte. O contexto de apreciação *inicializa* a coordenada extra da circunstância de avaliação correspondente, isto é, fixa o valor da variável M que define a circunstância de avaliação correspondente. A inicialização é tal que a coordenada extra da circunstância de avaliação correspondente assume o mesmo valor da perspectiva moral particular a partir da qual o agente aprecia (*assesses*) o uso da sentença em questão. Em termos gerais, a relação entre a apreciação do uso de uma sentença perspectivista Φ a partir do contexto c' , por um lado, e, por outro, a avaliação, na circunstância de avaliação ca que corresponde a c' , do conteúdo associado a Φ tem a seguinte forma:

Apreciação e avaliação: A ocorrência de uma sentença perspectivista Φ em um contexto de uso c será apreciada como verdadeira a partir do contexto de apreciação c' sse o conteúdo expresso por Φ for avaliado como verdadeiro na circunstância de avaliação ca inicializada pelo contexto c' .¹⁴

Evidentemente, a postulação de um *contexto* de apreciação e de um *agente* que o ocupa não faz muito sentido quando a coordenada extra das circunstâncias de avaliação aponta para uma característica “objetiva” da situação. Por exemplo, ninguém precisa postular um agente apreciador (um “inicializador” de t) para decidir se o conteúdo expresso por uma sentença flexionada temporalmente deve ser verdadeiro ou falso em uma circunstância de avaliação $\langle w, t \rangle$. Portanto, a relevância da noção de contexto de apreciação deve ser restrita ao tratamento dos casos especiais cujas circunstâncias de avaliação envolvem o que Kölbel chama de uma *perspectiva*: um

¹⁴ Isso especifica as condições de aplicação do predicado “apreciado como verdadeiro,” não do predicado monádico “verdadeiro.”

ponto de vista subjetivo, pessoal, que guia *normativamente* o agente apreciador na apreciação de usos de sentenças.¹⁵

No caso que nos interessa mais de perto, a coordenada extra das circunstâncias de avaliação requeridas para o tratamento de sentenças morais como “O casamento poligâmico é errado” pode ser vista como *inicializada*, em cada circunstância de avaliação, por um sujeito apreciador que endossa um código moral específico.¹⁶ No quadro conceitual do contextualismo não-indexical que privilegia (*à la* Kaplan) uma circunstância especial de avaliação (a “circunstância do contexto”) na caracterização pós-semântica da noção de verdade sentencial, a verdade da ocorrência de uma sentença moral em um contexto de uso emerge como a avaliação ao longo da “diagonal”:

Verdade moral (contextualismo não-indexical): A ocorrência de uma sentença moral Φ em um contexto c será verdadeira sse o conteúdo expresso por Φ em c for verdadeiro na circunstância de avaliação privilegiada $\langle w_c, M_c \rangle$, onde w_c é o mundo do contexto c e M_c é o código moral do contexto c .

Em virtude da relação estreita entre contextos de apreciação e circunstâncias de avaliação, a definição de verdade sentencial no quadro do contextualismo não-indexical pode ser formulada em uma terminologia que faz referência explícita somente a contextos de uso e contextos de avaliação:

Verdade relativizada ao contexto de uso (contextualismo não-indexical):
A ocorrência de uma sentença perspectivista Φ em um contexto de uso c será

¹⁵ “Every thinker *possesses* a perspective, and moreover everyone ought not to believe contents that are not true in relation to their own perspective.” (Kölbel 2004: 307)

¹⁶ O fato de que itens como códigos morais sejam colocados aqui, em continuidade com paladares ou sentidos de humor, como possíveis componentes da avaliação perspectivista de conteúdos asseridos não surpreenderá a sensibilidade dos que já reconhecem a existência de um elemento convencional na moralidade. Em particular, os que aceitam que há pelo menos um grão de verdade na tese Humiana segundo a qual o valor moral é o resultado da projeção de nossas atitudes subjetivas a um mundo natural não terão dificuldade em aceitar a tese denominada por Kölbel de *relativismo moral genuíno*: “the view that the contents expressed by utterances of moral sentences vary in truth-value from perspective to perspective” (Kölbel 2004: 306). Somente os objetivistas morais mais inflexíveis (os realistas morais absolutistas) resistirão à assimilação dos padrões normativos às perspectivas pessoais. A pós-semântica dos realistas morais absolutistas poderá ainda dizer que a ocorrência de uma sentença moral no contexto $\langle w, M \rangle$ será verdadeira sse o conteúdo associado a essa sentença for avaliado como verdadeiro na circunstância $\langle w, M^* \rangle$, onde M^* é o código moral endossado por Deus—ou talvez pelo observador imparcial.

verdadeira sse essa ocorrência for apreciada como verdadeira a partir do contexto de apreciação c' que coincide com c .

De acordo com essa definição do predicado monádico de verdade, o contexto de uso determina o valor dos componentes relevantes *dos dois contextos envolvidos*. É verdade que a definição faz referência a um contexto de apreciação c' , mas a cláusula $c' = c$ anula qualquer contribuição independente do contexto de apreciação. A verdade sentencial no contextualismo não-indexical é relativizada, em última instância, somente ao contexto de uso. É por essa razão que o contextualismo não-indexical é visto como uma versão moderada do relativismo semântico.

Finalmente, consideremos, para efeito de ilustração, quatro códigos morais diferentes, M_1, M_2, M_3, M_4 . Enquanto M_1 e M_4 são compatíveis, M_2 e M_4 são incompatíveis com o conteúdo expresso por “O casamento poligâmico é errado,” onde a incompatibilidade entre um código moral M e o juízo que *o casamento poligâmico é errado* significa que M implica a negação desse juízo. (A representação dos contextos de uso c_n e também das circunstâncias de avaliação ca_n é dada por $\langle w, M_n \rangle$.) Isso conduz à seguinte representação matricial da semântica de “O casamento poligâmico é errado” no contextualismo não-indexical:

TABELA 1. Semântica de “O casamento poligâmico é errado.”

		avaliação			
		ca_1	ca_2	ca_3	ca_4
uso	c_1	1	0	0	1
	c_2	1	0	0	1
	c_3	1	0	0	1
	c_4	1	0	0	1

As células ao longo de uma linha horizontal registram a apreciação, a partir de cada um dos contextos de apreciação, do uso de “O casamento poligâmico não é errado” em um contexto de uso específico. O fato de que a distribuição de 1 e 0 nas linhas horizontais é uniforme deixa claro que o contextualismo não-indexical é uma forma de invariantismo de conteúdo. Por sua vez, cada uma das células sombreadas

na diagonal codifica o valor de verdade da ocorrência de “O casamento poligâmico não é errado” em cada contexto de uso específico.

VII

Até aqui os dados linguísticos considerados giraram em torno do proferimento da sentença “O casamento poligâmico é errado”, por parte de um agente A, e do proferimento da sentença “O casamento poligâmico *não* é errado”, por parte de um agente B. O agente A ocupa o contexto de uso c_1 caracterizado pelo código moral M_1 , ao passo que M_2 é o código moral do contexto de uso c_2 ocupado pelo agente B. Em oposição à explicação proposta pelo contextualista indexical (§IV), a explicação contextualista não-indexical desses dados não precisa empreender um *detour* especial pela pragmática distintiva dos termos morais para reconhecer o que já era intuitivamente claro: os proferimentos de A e de B estão em desacordo porque os respectivos conteúdos são logicamente incompatíveis. Como vimos, o contextualismo não-indexical é uma forma de invariantismo de conteúdo. Isso quer dizer que o código moral que define o contexto de uso de uma sentença determina o valor de verdade da ocorrência da sentença em um contexto de uso, *mas não o seu conteúdo*. O resultado é que a proposição afirmada por A é idêntica à proposição negada por B. A diferença entre A e B se reflete na diferente avaliação alética das proposições que eles expressam: o que B pensa, em oposição direta ao que é afirmado/pensado por A, é que não é verdade que o casamento poligâmico seja errado. Isso sugere que o contextualismo não-indexical fornece uma explicação de alguns dados linguísticos do desacordo perspectivista, que, por ser mais simples e econômica do que as explicações propostas pelos defensores do contextualismo indexical é potencialmente melhor do que estas.

Recentemente, John MacFarlane tem argumentado que a consideração cuidadosa de *outros* dados linguísticos, além dos que foram mencionados na última seção, requerem a radicalização da abordagem relativista representada pelo contextualismo não-indexical.¹⁷ De um ponto de vista estritamente semântico, isto é,

¹⁷ MacFarlane (2007, 2014).

do ponto de vista da definição de verdade em circunstâncias de avaliação, não há diferenças entre a forma mais radical do relativismo semântico que será considerado aqui (o *relativismo de apreciação*) e a forma mais moderada, característica do contextualismo não-indexical. O aspecto responsável pela radicalização aparece na concepção alternativa da conexão entre a semântica e a pragmática, isto é, na pós-semântica. Para o contextualista não-indexical, a conexão relevante está refletida na definição que relativiza a verdade sentencial exclusivamente ao contexto de uso. Como será desenvolvido na presente seção, o relativista radical propõe a substituição dessa noção de verdade sentencial por uma alternativa que relativiza a verdade a contextos de apreciação.

A relevância pragmática de qualquer noção de verdade sentencial deriva de sua relação com as regras constitutivas do jogo de linguagem da asserção: as chamadas *normas da asserção*, que conectam as sentenças verdadeiras em uma linguagem objeto L com seu uso assertivo apropriado.¹⁸ A chamada *regra da verdade* é comumente vista como a norma mais fundamental da asserção. Ela é *constitutiva* no sentido em que qualquer ato de fala que viole a regra da verdade falha como asserção. No caso especial do uso de sentenças absolutamente independentes de contexto, a regra da verdade estabelece que um agente está autorizado a asserir que p somente se p for verdadeiro. Uma versão mais geral da regra da verdade deve ser capaz de cobrir o uso assertivo de sentenças cujo conteúdo depende do contexto:

Regra da verdade: Um agente está autorizado a proferir assertivamente uma sentença Φ em um contexto c somente se Φ expressar uma verdade nesse contexto.

A operação conjunta da regra da verdade e da noção de verdade sentencial que está no núcleo da pós-semântica do contextualismo não-indexical resulta na determinação normativa segundo a qual o agente em um contexto c pode asserir apropriadamente somente os conteúdos expressos por sentenças apreciadas como verdadeiras a partir do contexto de apreciação privilegiado pelo contexto de uso ($c' = c$). (O agente apreciador que ocupa esse contexto especial pode ser visto como a

¹⁸ Sobre as regras constitutivas da asserção, ver Kölbel (2008: 250), Cappelen & Hawthorne (2009: 13) e MacFarlane (2014: §5.2).

contraparte racional do falante, seu *self* ideal cujos juízos são guiados *exclusivamente* pela perspectiva pessoal que define também o contexto de uso ocupado pelo falante real. O falante real, ao contrário, é frequentemente guiado por outras normas que não a da verdade, por exemplo, normas de polidez, de relevância para o assunto discutido etc.) Como o contexto de apreciação especial invocado na definição de verdade sentencial proposta pelo contextualista não-indexical é determinado, em última instância, pelo contexto de uso, somente este adquire um sentido normativo próprio.

Se existir uma noção de verdade sentencial que, ao contrário da noção proposta pelo contextualista não-indexical, permita atribuir um papel ativo e independente ao contexto de apreciação c' , *também e sobretudo nos casos em que $c' \neq c$* , sua relevância pragmática não pode ser explicada somente a partir da regra da verdade. Partindo dessa constatação negativa, a estratégia do relativista radical pode ser caracterizada em dois pontos. Em primeiro lugar, o relativista radical dirige a atenção a uma nova regra constitutiva da nossa prática da asserção, além da regra da verdade: uma regra ignorada pelo contextualista não-indexical. Diferentemente do que ocorre com a regra da verdade, a regra especial que o relativista radical tem em mente governa asserções de segunda ordem. Em segundo lugar, a consideração dessa regra revela os limites da noção de verdade sentencial relativizada exclusivamente ao contexto de uso, ao mesmo tempo que aponta para formulação de uma noção de verdade sentencial relativizada a contextos de apreciação.

A natureza da regra que governa asserções de segunda ordem pode ser percebida mais claramente se nós introduzirmos uma modificação no nosso exemplo inicial. Nós podemos conceber que o agente A que profere sinceramente no contexto de uso c_1 a sentença Φ "O casamento poligâmico é errado" é o *mesmo agente* que, mais tarde, profere sinceramente no contexto c_2 a sentença Ψ "O casamento poligâmico não é errado." Ou seja, o agente adota com o tempo uma perspectiva normativa diferente, diametralmente oposta da que o guiava no passado. Podemos assumir aqui que o agente não comete erros de raciocínio ou de "percepção" quando profere inicialmente Φ e tampouco comete esse tipo de erro quando profere, mais tarde, Ψ . Também é razoável assumir que, qualquer que seja nossa concepção definitiva de verdade sentencial, ela deve preservar como um caso limite a noção de verdade sentencial defendida pelo contextualista não-indexical. Nessas condições, a apreciação, a partir

do contexto de apreciação privilegiado pelo contexto de uso, do uso contextualizado de uma sentença perspectivista decide sobre sua verdade ou falsidade. Portanto, mesmo o agente situado no contexto c_2 reconhece (ou tem de reconhecer) que, usada no contexto c_1 e corretamente apreciada a partir do contexto de apreciação c'_1 , Φ é verdadeiro. Em outras palavras: do ponto de vista do agente no passado, o proferimento original de Φ é verídico. Por outro lado, o que o agente no presente reconhece é que *do seu ponto de vista atual* o proferimento original de Φ não pode deixar de ser apreciado como inverídico. A menos que estejamos prontos a conceber a verdade sentencial como essencialmente conectada aos múltiplos contextos de apreciação privilegiados ou não, existe ainda um hiato entre a inveridicidade de um proferimento, por um lado, e a apreciação desse proferimento, a partir de um contexto de apreciação não privilegiado pelo contexto de uso. Tudo que podemos garantir até aqui é que o proferimento original de Φ é apreciado como verídico pelo agente antes da mudança de perspectiva, mas apreciado como inverídico pelo mesmo agente depois da mudança de perspectiva.

O que é razoável esperar do agente que não pode mais apreciar como verídico o que ele mesmo disse no passado, mas tampouco pode censurar de um ponto de vista epistemológico ou metodológico a asserção feita no passado, é que ele *se retrate* (*retract*), isto é, que ele *retire* a asserção feita no passado e com isso suspenda os comprometimentos anteriormente incorridos. A expectativa de que o agente se retrate reflete o reconhecimento tácito de um componente prescritivo/normativo na prática da asserção que vai além da regra da verdade. A retratação (*retraction*) da asserção passada não parece ser opcional. Aparentemente, se quiser manter sua integridade “agencial” em uma prática governada por regras constitutivas, o agente que passou por uma mudança na perspectiva pessoal mobilizada na apreciação de atos de fala não pode deixar de revogar agora as consequências normativas do ato de fala realizado no passado, o que ele faz ao retirar sua asserção original. Isso sugere a existência de uma regra constitutiva da prática linguística, além da regra da verdade.

Regra da retratação: Um agente em um contexto de uso c_2 está obrigado a retirar sua própria asserção feita corretamente mediante o uso de uma sentença Φ em um contexto $c_1 \neq c_2$ se o conteúdo expresso por Φ em c_1 for falso quando avaliado na circunstância ca_2 inicializada pelo contexto de avaliação c'_2 .

A *retratação* é um tipo de ato de fala que tem como objeto outro ato de fala: um ato de fala de segunda ordem. É um ato de fala que alguém realiza dizendo, por exemplo, “Eu retiro minha asserção/minha pergunta/minha ordem/minha oferta etc.)” Com isso, o agente suspende, *a partir do instante de tempo da retratação*, as implicações normativas incorridas pelo ato de fala anterior: a obrigação autoimposta de justificar sua asserção quando ela for questionada, a obrigação imposta ao interlocutor de responder à sua pergunta, de obedecer à sua ordem, a obrigação de fazer valer sua oferta, de cumprir sua palavra etc. A *rejeição* é também um ato de fala de segunda ordem, com a diferença que o objeto da rejeição é um ato de fala realizado por outro agente. “Eu rejeito sua asserção/sua pergunta/sua ordem/sua oferta ... e assim revogo as implicações normativas correspondentes.” O ponto importante é que o ato de fala que funciona como objeto da retratação ou da rejeição ocorre em um contexto diferente do contexto a partir do qual ele é retirado ou rejeitado. Casos de retratação são casos que envolvem *um agente e dois contextos*: a diferença entre o primeiro e o segundo contextos deve ser interpretada como o fato de que o agente era guiado em seus juízos por uma perspectiva particular P_1 , realizando no primeiro contexto o ato de fala original, mas passou posteriormente a ocupar outro contexto definido pela perspectiva P_2 . Situado no novo contexto, o agente está obrigado a se retratar, a retirar o ato de fala original. Nos casos de *dois agentes e dois contextos*, o esquema é menos exigente. O agente situado no segundo contexto *pode* vir a rejeitar o ato de fala realizado pelo agente do primeiro contexto. A ênfase em *pode* é importante. A retratação é obrigatória; a rejeição é opcional.

Como visto acima, a noção de verdade relativista moderada acoplada à regra da verdade gera resultados normativos corretos: a condição necessária para que um agente possa proferir assertivamente Φ em um contexto c é que o conteúdo expresso por Φ nesse contexto seja verdadeiro na circunstância de avaliação privilegiada $ca = c$. Contudo, a noção relativista moderada de verdade uso não tem implicações sobre a obrigatoriedade da retratação ou a permissibilidade da rejeição. Em um certo sentido, o problema é gerado pela multiplicidade insuficiente da noção relativista moderada, que só abre espaço para a influência de um contexto. Somente uma noção de verdade sentencial concebida em termos de dois contextos, um contexto de uso e outro contexto (geralmente independente) de apreciação, poderia gerar, quando acoplada à

regra da retratação e à regra da rejeição, as determinações normativas esperadas no caso da retratação. A sugestão do relativista de apreciação é a seguinte:

Verdade relativizada a contextos de apreciação (relativismo de apreciação): Uma sentença perspectivista Φ será verdadeira quando usada em um contexto de uso c_1 e apreciada a partir de um contexto de apreciação c'_2 sse o conteúdo expresso por Φ no contexto c_1 for verdadeiro na circunstância de avaliação ca_2 inicializada pelo contexto c'_2 .

A relevância pragmática da noção de verdade relativizada a contextos de apreciação deriva do fato de que ela estabelece as condições para a realização apropriada do ato de fala da retratação. Ela permite fechar o hiato, já mencionado, entre a inveridicidade de um proferimento, por um lado, e a apreciação desse proferimento, a partir de um contexto de apreciação não privilegiado pelo contexto de uso, como inverídico. Do ponto de vista do agente situado em c_2 , o proferimento de Φ em c_1 é apreciado como inverídico e, por isso mesmo, simplesmente inverídico. Isso explica por que agente situado em c_2 está *obrigado* a retrair o ato de fala que ele mesmo tinha realizado em c_1 , sob pena de irracionalidade. Ele não pode endossar proferimentos inverídicos.

Deve-se notar que a noção de verdade relativizada a contextos de apreciação não requer que o agente situado em c_1 seja também o agente situado em c_2 . Se o proferimento de uma sentença perspectivista por um agente em c_1 revelar-se como não-verídico por não poder ser apreciado como verídico pelo agente em c_2 , o proferimento não pode ser endossado pelo segundo agente. O segundo agente pode, mas não precisa, rejeitar o proferimento do primeiro agente, pois a combinação da atitude de não endosso com a recusa da rejeição não torna o segundo agente irracional. A implicação normativa da noção de verdade sentencial relativizada a contextos de apreciação é que a ocorrência de uma sentença perspectivista Φ em um contexto de uso c , mas apreciada a partir de um contexto de apreciação $c' \neq c$, será verdadeira sse o conteúdo expresso por Φ no contexto original for verdadeiro na circunstância de avaliação cuja coordenada extra é inicializada pelo agente avaliador que ocupa c' , *independentemente da apreciação de Φ como verdadeira ou falsa segundo a perspectiva*

*do avaliador que ocupa o contexto de avaliação privilegiado pelo contexto original.*¹⁹ Com isso, o segundo contexto, no qual são retirados ou rejeitados os atos de fala realizados no primeiro contexto—o contexto que *não* desempenha papel algum na definição de verdade sentencial proposta pelo contextualista não-indexical—adquire relevância normativa.

O núcleo semântico comum ao relativismo de apreciação e o contextualismo não-indexical é a definição de verdade em circunstâncias de avaliação envolvendo uma coordenada perspectivista. A esse núcleo o contextualista não-indexical acopla, no nível pós-semântico, a definição de um predicado monádico de verdade aplicável às sentenças da linguagem objeto: a especificação das condições necessárias e suficientes para que seja verdadeira a ocorrência de uma sentença Φ em um contexto. Isso representa uma forma moderada de relativismo no sentido em que, uma vez fixado o contexto, a ocorrência da sentença Φ que satisfaz as condições especificadas pelo contextualismo não-indexical será *absolutamente* verdadeira. Se o que foi dito na presente seção estiver correto, o preço a pagar por essa solução “teoricamente mais conservadora” (Brogaard) é a incapacidade de dar conta dos dados linguísticos da retratação e da rejeição. Na melhor das hipóteses, o agente descrito pelo relativista moderado pode classificar os proferimentos feitos em um contexto diferente do seu próprio contexto (ou do seu novo contexto) como verídicos ou inverídicos à luz da perspectiva determinante do contexto diferente do seu (ou à luz de sua antiga perspectiva).

Tendo em vista exatamente os jogos de linguagem assertivos onde os fenômenos da retratação (e da rejeição) desempenham um papel central, o relativista radical mantém o núcleo semântico do contextualismo não-indexical, mas relativiza a noção de verdade sentencial essencialmente a contextos de apreciação, que podem divergir do contexto de uso original. Mesmo depois de fixado o contexto de uso, a verdade da ocorrência de uma sentença passa a depender ainda da apreciação por parte de agentes situados em outros contextos. No quadro conceitual do contextualismo não-indexical a verdade da ocorrência de uma sentença perspectivista Φ em um contexto de uso c é fixada de uma vez por todas pela avaliação do conteúdo

¹⁹ “When we assess an assertion, made yesterday by Ted, that the *Mona Lisa* is beautiful, what matters for its truth is not Ted’s aesthetic standards but our own. So, we say that Ted has spoken truly if the *Mona Lisa* is beautiful by *our* standards.” (MacFarlane 2014: 90)

correspondente na “circunstância do contexto.” Do ponto de vista do relativismo radical, há sempre mais do que *um* contexto de possível apreciação da ocorrência original da sentença, o que leva à atribuição variável de verdade sentencial. Por mais contraintuitiva que possa parecer à primeira vista, a definição de verdade do relativismo radical foi, por assim dizer, confeccionada sob medida para dar conta dos dados da retratação, que o contextualista não-indexical não levou em conta.

VIII

As principais opções, discutidas até aqui, para a abordagem de sentenças perspectivistas podem ser esquematizadas da seguinte maneira:

TABELA 2. Opções para a teorização semântica de sentenças perspectivistas.

	conteúdo varia com o contexto de uso	circunstâncias de avaliação inicializadas por contextos de apreciação	verdade sentencial relativizada ao contexto de uso	verdade sentencial relativizada a contextos de apreciação
contextualismo indexical	✓			
contextualismo não-indexical		✓	✓	
relativismo de apreciação		✓		✓

Embora a questão exija mais do que o que foi dito na seção IV sobre a abordagem contextualista do desacordo, é bastante viável o diagnóstico crítico segundo o qual o problema do desacordo perdido é o calcanhar de Aquiles do contextualismo indexical (MacFarlane 2014: 118). Restam, portanto, como opções exploráveis, o contextualismo não-indexical e o relativismo de avaliação.

Deve-se notar que, embora simpáticos à ideia do relativismo alético (*truth-relativism*), em oposição ao relativismo de conteúdo, alguns semanticistas (entre os autodenominados relativistas) não reconhecem ainda a existência de boas razões para

adotar uma atitude radical em detrimento da moderação.²⁰ Para esses relativistas, também na explicação do que ocorre na nossa prática linguística comum, menos é mais. O diagnóstico oferecido por Berit Brogaard é representativo dessa tendência à moderação. (De acordo com um uso já bem estabelecido na teoria semântica, Brogaard se refere com o termo “relativismo” exclusivamente ao relativismo de apreciação.)

Moral relativism provides a compelling explanation of linguistic data involving ordinary moral expressions like ‘right’ and ‘wrong’. But it is a very radical view. Because relativism relativizes sentence truth to contexts of assessment, it forces us to revise standard linguistic theory. [...] However, I have argued that a version of nonindexical contextualism can account for the same data as relativism without relativizing sentence truth to contexts of assessment. [...] Because it is theoretically more conservative, nonindexical contextualism is preferable to relativism on methodological grounds. (Brogaard 2008: 408s)

Contudo, no corpo do trabalho cuja conclusão é a passagem citada acima, Brogaard *não* mostra como a sua versão preferida do contextualismo não-indexical poderia dar conta dos dados linguísticos da retratação. Brogaard parece não reconhecer a existência desses dados. A omissão pode ser grave. Em primeiro lugar, como até mesmo os críticos do relativismo radical Herman Cappelen e John Hawthorne reconhecem “retraction ... [is] perfectly natural, given suitable background facts” (Cappelen & Hawthorne 2009: 108). Em segundo lugar, a retratação parece ser um lance obrigatório em pelo menos alguns dos jogos de linguagem cujo funcionamento o semanticista almeja explicar, por exemplo, o jogo de linguagem da moral. Impossibilitado de apresentar o seu proferimento no passado (“O casamento poligâmico é errado”) como um erro cometido no passado, o agente imaginado na seção anterior parece não ter outra opção racional que não a de se retratar, de desfazer, a partir de agora, as consequências normativas do seu ato de fala original. Não é razoável ver como assentada em bases metodológicas mais firmes uma teoria que não diz coisa alguma sobre essas manifestações aparentemente naturais e racionalmente obrigatórias da prática linguística comum.

O ponto crucial aqui torna-se mais claro se considerarmos o possível desenvolvimento do debate *intercontextual* sobre o valor ou a correção moral do casamento poligâmico. Suponha que, além de afirmar (e reafirmar) o que pensam

²⁰ Os exemplos mais importantes são Kölbel (2002), Recanati (2007), Richard (2008), Brogaard (2008).

sobre o casamento poligâmico e negar obstinadamente o que pensa o seu interlocutor, os agentes resolvam fazer uso da possibilidade de rejeitar reciprocamente seus proferimentos iniciais: “Mesmo reconhecendo que o que você diz é correto/verdadeiro à luz da *sua* perspectiva, eu rejeito o seu proferimento.” A possibilidade da rejeição nesse sentido especial parece ser natural no jogo de linguagem da moral. Isso *pode* transformar qualitativamente o debate. Os participantes do debate podem sentir-se racionalmente motivados a conduzir a conversação até um ponto ideal de convergência nas visões normativas inicialmente conflitantes. Isso significa que os agentes podem agora almejar conduzir o debate até o *ponto ideal* em que pelo menos uma das partes se retrate.

O ponto é enfaticamente reconhecido por Karl Schafer na sua caracterização do desacordo moral:

So long as the conversation continues, the parties will generally regard themselves as being under *some* obligation to try to bring it about that they converge upon a shared view of the issues under dispute. (Schafer 2012: 611)

Schafer também reconhece que a convergência intencionada aqui requer que as partes envolvidas manifestem algo assim como a retratação de suas asserções prévias (Schafer 2012: 611n15).

Suponha, portanto, que os agentes imaginados por nós rejeitem reciprocamente os proferimentos conflitantes sobre a correção do casamento poligâmico e almejem idealmente a retratação por parte do respectivo interlocutor. Com isso se abre uma nova possibilidade, a saber, a possibilidade de questionar as razões que os debatedores têm (ou julgam ter) para rejeitar os proferimentos conflitantes sobre o casamento poligâmico. Como as razões para a rejeição repousam, em última instância, nos códigos morais determinantes dos contextos de uso, o foco do debate é deslocado dos juízos diretamente sobre o casamento poligâmico para as perspectivas normativas nas quais esses juízos são avançados. Se estiverem realmente interessados em um debate sério, nossos debatedores poderão empenhar-se na tentativa de articular (ou rearticular) construtivamente seus padrões normativos, o que pode levar, entre outras coisas, (i) ao reconhecimento de que os debatedores podem ter baseado suas convicções mais básicas em argumentos não-convincentes, (ii) a uma percepção mais

clara do valor das nossas atitudes e reações vitais a propósito de muitos aspectos da prática da união poligâmica, (iii) a uma visão mais realista das eventuais consequências pessoais e sociais da institucionalização da poligamia etc.—isto é, a uma compreensão mais reflexiva do *status* moral da união poligâmica. A constatação importante para os propósitos do presente trabalho é que a descrição acima faz referência às possibilidades discursivas da rejeição e da retratação que são *facilmente acomodáveis* pelo relativista de apreciação, mas aparentemente não pelo contextualista não-indexical.

Esta descrição simplificada do debate sobre a moralidade do casamento poligâmico não pressupõe indevidamente o que ela almeja deixar claro. O uso do vocabulário da rejeição e da retratação na descrição do debate moral não é induzido pela preferência teórica que deveria ser justificada *via* esta descrição. A ideia básica, independentemente plausível, aqui é que a obrigação de procurar atingir um consenso racional e, conseqüentemente, a obrigação da retratação das asserções prévias abaladas no decorrer da conversação é *constitutiva* do debate moral. Como foi explicada na seção VII, a obrigação da retratação tem uma conotação moral. O agente que passa por uma mudança na perspectiva pessoal induzida no âmbito de uma prática discursiva governada por regras constitutivas tem de revogar as consequências normativas dos atos de fala realizados no passado, sob pena de perder o respeito e a consideração especial por parte dos seus parceiros da conversação. Isso se aplica com mais força se o debate for moral.

O que foi dito até aqui nos permite colocar em perspectiva os resultados de alguns trabalhos recentes cuidadosamente comentados por Teresa Marques. Em “Retractions,” Marques (2018) almeja revelar a falsidade das “intuições sobre a retratação” invocadas pelos defensores do relativismo de avaliação. As pesquisas empíricas revistas por Marques têm seu foco no uso de modais epistêmicos (“Joe might be in Boston”) e no uso de predicados estéticos e de gosto pessoal (“Pocoyo is funny”). Elas revelam que, *de fato*, os falantes não se sentem obrigados a retirar uma asserção feita mediante o uso de uma sentença Φ mesmo quando eles não podem mais usar Φ no novo contexto. Eis um exemplo explorado por Marques:

Von Fintel and Gillies discuss several *might* claims where the prediction that one must retract fails. Consider for instance, that *A* asserts (1) and later finds that the kids finished the ice cream.

1. There might be ice cream in the freezer.

According to the relativist, when it is revealed that there is no ice cream left, the asserter of (1) ought to retract with something like “Oh, I guess I was wrong” or “I take that back, there’s no ice cream left then”.

The point von Fintel and Gillies make (p. 81 ff), however, is that not all *mights* are retracted in the face of new evidence. Often, speakers resist an invitation to retract. A speaker could resist thus:

6. Look, I didn’t say *there is* ice cream in the freezer; I said *there might be*. Maybe the kids finished it last night. Sheesh. (Marques 2018: 3345)

A lição que Marques retira de exemplos desse tipo é que o falante que se nega a retirar sua asserção prévia não deve *eo ipso* ser caracterizado como irracional. Com isso cairia, segundo Marques, a oportunidade de teorização semântica de certas construções linguísticas nos moldes do relativismo de apreciação:

This paper argued that there is no obligation to retract true past epistemic modal or personal taste assertions. There are enough resources available to offer an explanation of the *permissibility* of retractions in these central cases without the need to revise semantics. We know, moreover, that a constitutive rule for retractions that imposed an obligation to retract on speakers would commit them to either insincerity or irrationality. This undermines the point of assessment-relativism. (Marques 2018: 3357)

Isso pode ser concedido, *desde que se atente às restrições nem sempre explícitas no trabalho de Marques*. O que seu trabalho mostra é que seria injustificado ver no comportamento verbal dos agentes que se recusam a retirar suas asserções feitas mediante o uso de modais epistêmicos ou o uso de predicados de gosto pessoal meros “erros de performance.” Mas não se pode inferir daí, como Marques parece sugerir, que as “intuições sobre a retratação” são itens descartáveis de uma abordagem teórica errada: que é ilusória a obrigatoriedade da retratação em qualquer âmbito da linguagem. Por exemplo, continua sendo bastante plausível, a despeito dos casos nos quais se baseia o argumento desenvolvido por Marques, que há, no uso da linguagem da moral em situações de desacordo, fenômenos de retratação obrigatória que devem ser adequadamente acomodados por uma teoria semântica. Aqui o contextualismo não-indexical encontra seus limites.

Evidentemente, o diagnóstico negativo das abordagens semânticas que permanecem confinadas aos limites do contextualismo não-indexical só se aplica às tentativas de explicação do uso linguístico marcado pelos fenômenos da retratação. Para explicar os setores da prática linguística onde a retratação não é obrigatória ou onde ela desempenha um papel marginal, não é necessário estender a noção de verdade sentencial até o ponto em que a verdade de um proferimento em um contexto de uso passe a depender essencialmente da perspectiva de apreciadores que ocupam outros contextos. O presente trabalho procurou mostrar, contra os contextualistas indexicais e os contextualistas não-indexicais, que o tratamento adequado do uso de sentenças morais requer o endosso do ponto de vista relativista radical.

Referências

- Björnsson, G. & Finlay, S. (2010). "Metaethical Contextualism Defended." *Ethics*, 121: 7-36.
- Brogaard, B. (2008). "Moral Contextualism and Moral Relativism." *Philosophical Quarterly* 58: 385-409.
- (2009). "Introduction to *Relative Truth*." *Synthese* 166: 215-229.
- (2019). "Time and Tense." In B. Hale; Alex Miller; Crispin Wright (eds.). *A Companion to the Philosophy of Language*. Oxford: Wiley-Blackwell: 765-786.
- Cappelen, H. & Hawthorne, J. (2009). *Relativism and Monadic Truth*. Oxford: Oxford University Press.
- Dreier, J. (1990). "Internalism and Speaker Relativism." *Ethics* 101: 6-26.
- Finlay, S. (2014). *Confusion of Tongues: A Theory of Normative Language*. Oxford: Oxford University Press.
- (2017). "Disagreement Lost and Found." In R. Shafer-Landau (org.). *Oxford Studies in Metaethics*, Vol. 12. New York: Oxford University Press.
- Harman, G. (1975). "Moral Relativism Defended." *Philosophical Review* 84: 3-22.
- (1996). "Moral Relativism." In G. Harman & J. Thomson (orgs.). *Moral Relativism and Moral Objectivity*. Oxford: Blackwell.
- Kaplan, D. (1989). "Demonstratives: An Essay on the Semantics, Logic, Metaphysics, and Epistemology of Demonstratives and other Indexicals." In J. Almog, J. Perry & H. Wettstein (orgs.). *Themes from Kaplan*. Oxford: Oxford University Press.
- King, J. (2003). "Tense, Modality and Semantic Values." *Philosophical Perspectives* 17: 195-245.
- Khoo, J. & Knobe, J. (2018). "Moral Disagreement and Moral Semantics." *Nous* 52: 109-143.
- Kölbel, M. (2002). *Truth without Objectivity*. New York: Routledge.

- (2004). “Indexical Relativism vs. Genuine Relativism.” *International Journal of Philosophical Studies* 12: 297-313.
- (2008). “Truth in Semantics.” *Midwest Studies in Philosophy* 32: 242-257.
- Kolodny, N. & MacFarlane, J. (2010). “Ifs and Oughts.” *Journal of Philosophy* 107: 115-143.
- MacFarlane, J. (2007). “Relativism and disagreement.” *Philosophical Studies* 132: 17-31.
- (2014). *Assessment sensitivity: Relative truth and its applications*. Oxford: Oxford University Press.
- Mackie, J. L. (1977). *Ethics: Inventing Right and Wrong*. New York: Penguin Books.
- Marques, T. (2018). “Retractions.” *Synthese* 195: 3335-3359.
- Perry, J. (1986). “Thought without representation.” *Proceedings of the Aristotelian Society* 60: 137-166.
- Plunkett, D. & Sundell, T. (2013). “Disagreement and the Semantics of Normative and Evaluative Terms.” *Philosophers’ Imprint* 13, 1-37.
- Recanati, F. (2007). *Perspectival Thought*. Oxford: Oxford University Press.
- Richard, M. (2008). *When Truth Gives Out*. Oxford: Oxford University Press.
- Schafer, K. (2012). “Assessor Relativism and the Problem of Moral Disagreement.” *The Southern Journal of Philosophy* 50: 602-620.
- Silk, A. (2016). *Discourse Contextualism: A Framework for Contextualist Semantics and Pragmatics*. Oxford: Oxford University Press.
- (2017). “Normative Language in Context.” In R. Shafer-Landau (org.). *Oxford Studies in Metaethics*, Vol. 12. New York: Oxford University Press.

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.